



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INFORMATIVO DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 08 DE 05.03.2024

Membros do Colegiado presentes: Pres. João Pedro Nascimento, Dir. Otto Lobo, Dir. João Accioly, Dir. Daniel Maeda e Dir. Marina Copola.

DELIBERAÇÕES:

1. CONSULTA SOBRE QUALIFICAÇÃO DE EMISSOR ESTRANGEIRO PARA REGISTRO DE EMISSOR DE VALORES MOBILIÁRIOS CATEGORIA “A”, PROGRAMA DE BDRS NÍVEL III E OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE BDRS – PROC. 19957.000183/2022-14

Relator: DDM

Por unanimidade, acompanhando o voto do Diretor Relator, o Colegiado (a) reconheceu a perda do objeto da consulta, tendo em vista (i) a edição da Resolução CVM nº 183/2023, que modificou o Anexo J da Resolução CVM nº 80/2022, alterando os requisitos para classificação de emissor estrangeiro, que atualmente não condizem com o teor dessa consulta; e (ii) a existência de nova consulta sobre tema relacionado, apresentada por companhia do mesmo grupo econômico; e (b) decidiu manter o entendimento da área técnica pelo deferimento do pedido de confidencialidade apresentado pela companhia.

2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ATUAÇÃO IRREGULAR NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CONTRA CORRENTE PESQUISAS ECONOMICAS LTDA. E OUTRO – PROC. 19957.015081/2023-76

Relator: SIN/GAIN

Por unanimidade, o Colegiado aprovou a edição de Deliberação, conforme proposta apresentada pela área técnica, determinando que Marcos Eduardo Elias e Contra Corrente Pesquisas Economicas Ltda. suspendam imediatamente qualquer oferta de serviços de análise de valores mobiliários no Brasil, sob cominação de multa diária.

3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO COLEGIADO EM PROCESSO DE RECLAMAÇÃO – BRASKEM S.A. – PROC. 19957.004239/2022-00

Relator: SEP

Por unanimidade, acompanhando as conclusões da área técnica, o Colegiado decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração apresentado.

4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS POR MEIO DAS DELIBERAÇÕES CVM Nº 874/2021, Nº 875/2021 E Nº 877/2021 – SANDBOX REGULATÓRIO – PROC. 19957.001605/2021-80

Relator: CDS

Por unanimidade, acompanhando as conclusões do Comitê de Sandbox, o Colegiado decidiu prorrogar as autorizações concedidas por meio das Deliberações CVM nºs 874, 875 e 877, todas de 2021, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar dos respectivos vencimentos, tendo aprovado a edição de Deliberação sobre o assunto.